PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL. 374
ASS.

CONTRATO 026/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI E A EMPRESA BATISTA E EPAMINONDAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: BATISTA E EPAMINONDAS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 08.284.609/0001-41, com sede na Rua João dos Santos, nº 668 – Centro, na cidade de Canto do Buriti – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO,** conforme o Pregão nº 007/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 007/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 007/2021e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL. 315
ASS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 03 (três) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 007/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Canto do Buriti de 2021, Elemento de Despesa nº 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL. 326
ASS.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 521.728,99 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), conforme os preços unitários constantes no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL. 327
ASS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Canto do Buriti (PI), 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI

CONTRATANTE Marcus Fellipe Nunes Alves
Prefeito Municipal
Canto do Buriti - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

PREFEITURA MUN. DE CANTO DO BURITI
FL. 328
ASS.

Luisa de Carvalho Veloso

BATISTA E EPAMINONDAS LTDA

CONTRATADA

FL 324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

	ESPUMA 25CM C/ CABO-ATLAS				Epaminondas LTDA
166	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO 500M-TANTEX	UND	20	2,47	Batista & Epaminondas LTDA
167	RUPO 15CM-CALHA FORTE	METRO	200	28,49	Batista & Epaminondas LTDA
168	SEGUETA BIMETALICA 12"X1/2"X0,25-STARRET	UND	50	X	X
169	SELADOR DE PAREDE 3,6 L-VERBRAS	GALÃO	100	25,85	Batista & Epaminondas LTDA
170	SELADOR DE PAREDE 18 L-VERBRAS	GALÃO	200	99,55	Batista & Epaminondas LTDA
171	SERRA PARA SERROTE PODA 21-FARMASUL	UND	20	29,70	Batista & Epaminondas LTDA
172	SERROTE PRATA 22" - RAMADA	UND	10	55,00	Batista & Epaminondas LTDA
173	SOLVENTE CUBUM GALÃO 1-IQUINE	UND	30	X	X
174	SUPER CAL PACOTE 5 KG-HIDRACOR	UND	3000	12,50	Batista & Epaminondas LTDA
175	TALHADEIRA-SÃO ROMÃO	UND	20	15,35	Batista & Epaminondas LTDA
176	TESOURÃO-TRAMONTINA	UND	05	29,35	Batista & Epaminondas LTDA
177	TESOURAS DE PODA TIPO ALICATE JARDIM TRAMONTINA	UND	15	35,12	Batista & Epaminondas LTDA
178	THINNER 900 ML-ANJO	UND	300	12,10	Batista & Epaminondas LTDA
179	TEXTURA PAREDE 18 L-VERBRAS	UND	50	121,00	Batista & Epaminondas LTDA
180	TINTA REFLETIVA 18 LTS	Galão	100	X	X
181	TINTA PARA PISO 18LTS	Galão	40	X	X
182	TINTA PARA PISO 3,6 LTS-VERBRAS	Galão	100	61,60	Batista & Epaminondas LTDA
183	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LTS	Galão	100	X	X
184	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS-VERBRAS	Galão	300	72,60	Batista & Epaminondas LTDA
185	TINTA ACRILICA (LATEX) 3,6 LTS-VERBRAS	Galão	300	55,00	Batista & Epaminondas LTDA
186	TINTA ACRILICA (LATEX) 18 LTS-VERBRAS	Galão	300	126,50	Batista & Epaminondas LTDA
187	TINTA SOLUVEL EM AGUA DE 25 G	Pacote	1.000	X	X
188	TINTA SPRAY PRATA/DOURADA 350 ML-TEKBOND	UND	60	16,15	Batista & Epaminondas LTDA
189	TORQUES AÇO 12" -SÃO ROMÃO	UND	10	27,70	Batista & Epaminondas LTDA
190	TORQUES AÇO 14" -SÃO ROMÃO	UND	10	33,65	Batista & Epaminondas LTDA
191	TRENA DE FIBRA 15MMX50MT-TUMPSON	UND	20	92,20	Batista & Epaminondas LTDA
192	VASSOURÃO DE GARI DE ALTA RESISTÊNCIA C CABO-ATLAS	UND	300	37,35	Batista & Epaminondas LTDA
193	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA-CIPLA	UND	100	368,50	Batista & Epaminondas LTDA
194	VERNIZ COM BRILHO 3,6L-VERBRAS	UND	100	81,40	Batista & Epaminondas LTDA
195	VERGALHÃO 4,2-GERDAL	BARRA	300	32,50	Batista & Epaminondas LTDA
196	VERGALHÃO 10-GERDAL	BARRA	200	65,90	Batista & Epaminondas LTDA
197	VERGALHÃO 5/8-GERDAL	BARRA	200	182,70	Batista & Epaminondas LTDA
198	VERGALHÃO 5/16-GERDAL	BARRA	200	114,85	Batista & Epaminondas LTDA
199	VITRO DE ALUMINIO 60X60-MGM	UND	20	X	X
200	VITRO DE ALUMINIO 40X40-MGM	UND	40	46,50	Batista & Epaminondas LTDA
201	VITRO DE ALUMINIO 80X 80-MGM	UND	20	140,80	Batista & Epaminondas LTDA
202	ZINCO 40 CM-FERRO NORTE	MT	200	36,70	Batista & Epaminondas LTDA
203	ZINCO 60 CM-FERRO NORTE	MT	200	54,80	Batista & Epaminondas LTDA
204	ZINCO 80 CM-FERRO NORTE	MT	200	73,50	Batista & Epaminondas LTDA
205	ZINCO 1 M-FERRO NORTE	MT	300	90,95	Batista & Epaminondas LTDA
206	PORCELANATO-GALDE	MT	500	79,90	Batista & Epaminondas LTDA
207	PERSIANA 1,60X1,30MM	UND	10	150,00	Batista & Epaminondas LTDA
208	GABINETE 1,20MT-COZIMAX	UND	6	861,80	Batista & Epaminondas LTDA
209	GABINETE 1,40MT-COZIMAX	UND	6	935,00	Batista & Epaminondas LTDA
210	GABINETE 1,50MT -COZIMAX	UND	6	961,40	Batista & Epaminondas LTDA
211	GABINETE 1,60MT-COZIMAX	UND	6	1.013,10	Batista & Epaminondas LTDA
212	GABINETE 1,80MT -COZIMAX	UND	6	1.155,00	Batista & Epaminondas LTDA
213	GABINETE 2,00MT-COZIMAX	UND	6	1.193,50	Batista & Epaminondas LTDA

- As empresas Vencedoras são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de deliberação;
- Os materiais e serviços serão fornecidos, conforme definido no edital, na Ata do SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão /ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 004/2021 integra esse extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, ao teor contido no Processo Administrativo nº 018/2021.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE:	Batista e Epaminondas Ltda
CNPJ:	08.284.609/0001-41
ENDEREÇO:	Rua João dos Santos, nº 668 - Centro
CIDADE:	Canto do Buriti - PI CEP 64.890-000

LICITANTE:	Mauro de Moura Chaves Filho Eireli
CNPJ:	35.738.534/0001-02
ENDEREÇO:	Avenida Getúlio Vargas Nº: 738 - CENTRO
CIDADE:	Canto do Buriti-PI

id:0738288286F83322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 026/2021.
Procedimento Licitatório: nº 007/2021.
Modalidade: Pregão Presencial SRP.
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Batista e Epaminondas Ltda - CNPJ nº 08.284.609/0001-41.
Valor global previsto: R$ 521.728,99 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).
Assinatura: 26/04/2021
Validade: 31/12/2021.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Custeio, Fundeb, Qse, Fnas e Outros.

id:0CC53E942D203328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 027/2021.
Procedimento Licitatório: nº 007/2021.
Modalidade: Pregão Presencial SRP.
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Mauro de Moura Chaves Filho Eireli - CNPJ nº 35.738.534/0001-02.
Valor global previsto: Lote I: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais); e Lote II: R$ 70.120,00 (setenta mil, cento e vinte reais).
Data da Assinatura: 26/04/2021
Validade: 31/12/2021.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Custeio, Fundeb, Qse, Fnas e Outros.